



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 6º-B À LEI
COMPLEMENTAR Nº 13, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Projeto de Lei Complementar nº 6/2015, de autoria da Vereadora Osterlaine
Henriques Alves.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito
Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O art. 6º-B à Lei Complementar nº 13, de 13 de
outubro de 2005, que “Disciplina os procedimentos de denominação e de alteração de
denominação de bairros, vilas, vias, praças, logradouros públicos, edifícios e obras públicas
e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 6º B.** A denominação de logradouro público somente
poderá ocorrer quando o loteamento estiver registrado no Cadastro Imobiliário.

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de agosto de
dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

RUBEN FRANCO DA SILVEIRA
Secretário de Obras

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local
de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas